



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 066 | Uruoca - Ceará | 13 páginas  
Publicação: Segunda-feira, 08 de abril de 2019 | Circulação: Segunda-feira, 08 de abril de 2019

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	13
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	13

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 135/2018, URUOCA/CE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre exoneração a pedido da Servidora Taynara de Medeiros Marques.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) TAYNARA DE MEDEIROS MARQUES, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 65943171304 e no registro geral sob o número 2005098075154 do cargo de Diretora na Diretoria de Vigilância Sanitária Ambiental Endemias e Zoonoses conforme a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pela Portaria 278/2017 de 05 de Setembro de 2017 pertencente ao Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 05 de Abril de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 136/2019, URUOCA/CE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre exoneração da Servidora Maria de Jesus Fernandes Costa.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) Maria de Jesus Fernandes Costa, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 030.193.453-32 e no registro geral sob o número 2002021053917 do cargo de Diretora na Diretoria de Vigilância Sanitária Ambiental Endemias e Zoonoses, nomeada interinamente, durante o gozo da licença maternidade da Servidora Taynara de Medeiros Marques, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pela Portaria 195/2018 de 11 Setembro 2018 pertencente ao Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 05 de Abril de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



**PORTARIA GAB Nº. 138/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão Executora para os fins que se destina o Edital nº. 004/2019, de 08 de abril de 2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº. 004/2019 - GAB, de 08 de abril de 2019, que institui uma Comissão Executora para os fins a que se destina o Edital;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão Executora, para os fins de execução do disposto no Edital Nº. 004/2019 - GAB, de 08 de abril de 2019, ficando nomeados para tanto os servidores abaixo:

- I. Sônia Régia Albuquerque Silveira;
- II. Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin;
- III. Iana Souza Lopes;
- IV. Maria do Socorro Cardozo Vitorino Costa.
- V. Renata Souza da Silva

Art. 2º. São atribuições da Comissão Executora, sem prejuízo das demais previstas no Edital Nº. 004/2019 - GAB, de 08 de abril de 2019, bem como outras situações extraordinárias:

- I - Cadastro e triagem das inscrições dos candidatos;
- II - Seleção prévia mediante análise dos documentos obrigatórios, apresentados pelos candidatos;
- III - Fiscalização da fiel aplicação das diretrizes do Edital Nº. 004/2019- GAB, de 08 de abril de 2019;
- IV - Dirimir quaisquer conflitos relacionados à seleção de que trata o Edital Nº 004/2019 – GAB, de 08 de abril de 2019, observando sempre as diretrizes do citado edital bem como os princípios da Administração Pública, no que lhes for cabível.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Executora perdurarão enquanto durar o prazo do item 7.1., do Edital Nº. 004/2019 – GAB, de 08 de abril de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 263/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Fica instituído no âmbito do Município de Uruoca o “Dia D de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal” e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos inciso V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Uruoca, no dia 02 de maio, o “Dia D de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal”, como forma de ação pertencente ao Programa de Valorização do Servidor Público Municipal, conforme estabelece o Decreto Municipal nº. 027/2018, de 19 de outubro de 2018, bem como pela Portaria nº. 029/2019, de 25 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único: Na eventualidade em que a data prevista no art. 1º, desta Lei, coincidir com dia não útil, a comemoração alusiva ao “Dia D de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal” será realizada no primeiro dia útil subsequente ao dia nacional do trabalhador (1º de maio).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 05 de abril de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 264/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a criação do Prêmio Servidoras Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa, bem como da criação da Gratificação pela Valorização dos Servidores Públicos, nos termos do Decreto nº. 027/2018, de 19 de outubro de 2018 e dá Portaria nº. 029/2019 de 25 de janeiro de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Prêmio Servidoras Maria do Socorro de Vasconcelos e Leidimar Carvalho de Sousa, conforme ações previstas no art. 4º, do Decreto nº. 027/2019, de 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Fica instituída a Gratificação pelo Desempenho de Funções que será paga aos 21 (vinte e um) melhores Servidores Públicos Municipais classificados por agrupamento de função, conforme Anexo I, em Avaliação de Desempenho Profissional, a ser regulamentado por Decreto a cada Ano-Base.

Art. 3º A Gratificação pelo desempenho de função será paga individualmente e no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em duas parcelas, aos 21 (vinte e um) melhores Servidores Públicos Municipais classificados por agrupamento de função, conforme Anexo I, em Avaliação de Desempenho Profissional realizada anualmente, a serem pagas nas folhas de pagamentos alusivas aos meses de novembro e dezembro do respectivo ano de cada edição, perfazendo o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Uruoca-Ceará, em 05 de abril de 2019; Edifício Chico Eudes e 62º Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO I**  
**LEI Nº 264/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019**  
**NÚMERO DE VAGAS // TIPO DE CARGO // NATUREZA DO CARGO**

AGRUP.	CARGOS	QTD. DE VAGAS
01	AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, VISITADOR, SUPERVISOR, ORIENTADOR SOCIAL E ENTREVISTADOR.	02
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS.	01
03	ASSESSOR EXECUTIVO, ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO, ASSESSOR DE CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO, CONTROLADOR INTERNO, OUVIDOR, TESOUREIRO, SUBSECRETÁRIO, SECRETÁRIO ADJUNTO, PRESIDENTE DE LICITAÇÃO, MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.	01
04	ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, CIRURGIÃO DENTISTA, VETERINÁRIO, ZOOTECNISTA, MÉDICO, ENFERMEIRO, GERENTE OPERACIONAL EM GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.	01
05	AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO AGRÍCOLA, CONSELHO TUTELAR E AGENTE FISCAL.	01
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	05
07	CHEFE DA CHEFIA.	01
08	DIRETOR DA DIRETORIA.	01
09	MOTORISTA E OFFICE BOY.	01
10	PROFESSOR, AGENTE PEDAGÓGICO, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR ESCOLAR	04
11	SECRETÁRIO ESCOLAR, AGENTE COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E AUXILIAR DE PROFESSOR.	01
12	VIGILANTE.	02
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>

**EDITAL Nº. 004/2019 - GAB**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS SECRETARIAS DA SAÚDE; EDUCAÇÃO; DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA; DA GESTÃO; DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS E DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Considerando a necessidade da contratação temporária de servidores ante as carências de servidores efetivos;

O Governo Municipal de Uruoca, através de sua CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, considerando as disposições do art. 37, IX, da CF/88, bem como a Lei Complementar Nº. 014/2018, de 19 de Dezembro de 2018, divulga e estabelece normas específicas e define critérios para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de servidores temporários, nos

termos deste Edital, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público das Secretarias Municipais da Saúde; Educação; do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda; da Gestão, de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos.

O Processo Seletivo será realizado pela CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, através de Comissão Executiva devidamente constituída por PORTARIA, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo de servidores no âmbito geral da rede municipal, das Secretarias da Saúde; da Educação; do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda; da Gestão; de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.1.1. Suprir vagas decorrentes de exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria ou criação de cargo ou emprego;

1.1.2. Substituições de servidores cedidos para outros poderes, entes federados, em decorrência de afastamento de concessão obrigatória;

1.1.3. Atender a situações decretadas de estado de emergência e calamidade pública;

1.1.4. Dar cumprimento a convênio ou programa temporário, em acordo firmado com órgãos públicos e associado ou entidades sem fins lucrativos até a vigência da presente Lei;

1.1.5. Atender a termos de contratos, convênios, acordos e ajustes para execução de obras e/ou prestações de serviços de natureza transitória ou temporária, no prazo desta Lei;

1.1.6. Suprir vagas decorrentes de licença para capacitações, cursos de especializações e reciclagens;

1.1.7. Realizar outros serviços de interesse público, de caráter temporário e necessário;

1.1.8. Suprir vagas decorrentes de férias, licenças e outras vacâncias de cargos, empregos e funções públicas.

1.1.9. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.

1.1.10. A contratação será feita por tempo determinado, observando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal, por igual período ou durante a execução dos respectivos convênios, programas, contratos e acordos.

1.1.11. O desconhecimento do conteúdo deste edital e eventual ratificação não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

1.1.12. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial do Município, hospedado no Endereço Eletrônico Oficial do Município de Uruoca.

**2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Executiva, designada pelo Gabinete do Prefeito.

**3. DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as habilitações previstas que pede neste edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:





- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).
- Certificado de Ensino Médio; para os candidatos que pleiteiem os cargos de auxiliar de professor e agente administrativo.
- Comprovante do Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como declaração ou certidão de que o profissional se encontra apto a exercer suas funções.
- Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria, para os candidatos que pleiteiem os cargos de motorista.

3.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 09 e 10 de abril de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 14h30min às 16h00min, na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada na Rua João Rodrigues, Nº 173, centro, Uruoca- Ceará.

3.3. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do Anexo I.

3.4. São condições necessárias para as inscrições:

3.4.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;

3.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.4.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);

3.4.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;

3.4.5. Possuir a escolaridade correspondente aos cargos previsto neste Edital, Anexo II.

3.5. Das inscrições para candidatos com deficiência:

Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executiva, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.5.1. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.

3.8. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

3.10. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº 9.503/1997).

3.11. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação conforme o Edital.

3.12. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

3.13. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

3.13.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

3.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

3.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

#### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO.

4.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:

4.1.1. Dos Exames:

4.1.1.1. **DAS PROVAS OBJETIVAS:** Os candidatos inscritos para os cargos de motorista categoria B, motoristas categoria D, vigilante, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de professor, e agente administrativo que estabelece a Lei Complementar Nº. 014/2018, de 19 de Dezembro de 2018, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha contendo 20 questões com 04 (quatro) opções de resposta, dentre as quais somente uma entre as alternativas será a correta, assim distribuída: 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões de matemática, cada questão correta valerá 05 (cinco) pontos, totalizando o valor máximo de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático do cargo, conforme anexo III, que acontecerá dia 28 de abril de 2019, na Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, com início às 08h e término às 12h.

4.1.1.2. **DAS PROVAS OBJETIVAS:** Os candidatos inscritos para os cargos de técnico de enfermagem e secretário escolar que estabelece a Lei Complementar Nº. 014/2018, de 19 de Dezembro de 2018, serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha contendo 20 questões com 04 (quatro) opções de resposta, dentre as quais somente uma entre as alternativas será a correta, assim distribuída: 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de matemática, 10 (dez) questões específicas cada questão correta valerá 05 (cinco) pontos, totalizando o valor máximo de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o conteúdo programático do cargo, conforme anexo III, que acontecerá dia 28 de abril de 2019, na Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, com início às 08h e término às 12h.

4.1.1.3. **DO TESTE DE DIREÇÃO:** Os candidatos inscritos ao cargo de motorista categoria B e motorista categoria D, aprovado na prova objetiva, após a divulgação do resultado da prova, realizarão teste de direção, onde serão avaliados 10 quesitos, valendo cada um 10 pontos, totalizando o valor máximo de 100 (cem) pontos, de caráter classificatório, o qual será realizado no dia 15 de maio de 2019, em frente à Secretaria Municipal da Educação às 09h. A classificação final para os cargos de motorista categoria B e motorista categoria D será o somatório das pontuações obtidas por cada candidato nas provas objetivas e no teste de direção, totalizando o valor máximo de 200 (duzentos) pontos.

4.2. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.

4.3. Será desclassificado do certame o candidato que acertar quantia inferior a 50% da prova escrita.





4.4. Será proibida a entrada do candidato que chegar após as 13h para a realização da prova objetiva.

4.5. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas. E assim, fica proibida a entrada do candidato que não apresentar o comprovante de inscrição.

4.6. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

4.6.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

4.6.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

4.6.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

4.6.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

4.7. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala.

4.8. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 30 (trinta) minutos do seu início.

4.9. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 30 (trinta) minutos após o início da mesma.

4.10. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

4.11. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

#### 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Da prova objetiva: considerar-se-á classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% da prova.

5.2. As contratações serão para os candidatos dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, obedecendo-se os critérios de pontuação em ordem decrescente para a classificação final, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público

#### 6. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

6.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas no dia 12 de abril de 2019, para fins de abertura do prazo para recurso.

6.2. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca pelo indeferimento da inscrição até as 16h do dia 12 de abril de 2019.

6.3. Será divulgada no Diário Oficial do Município de Uruoca uma lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas com recurso no dia 15 de abril de 2019.

6.4. No dia 29 de abril de 2019, será publicado o gabarito preliminar da prova objetiva, nos endereços eletrônicos do Governo Municipal de Uruoca, bem como no Diário Oficial do Município.

6.5. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância ao gabarito preliminar das provas até as 16h do dia 30 de abril de 2019.

6.6. No dia 02 de maio de 2019, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva com recurso, nos endereços eletrônicos do Governo Municipal de Uruoca, bem como no Diário Oficial do Município.

6.7. No dia 09 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado provisório, sem a análise de recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

6.8. Caberá interposição de recurso administrativo à Chefia de Recursos Humanos e Setor de Desenvolvimento Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruoca por discordância do resultado provisório da seleção para os cargos de agente administrativo, auxiliar de serviços, vigilante, auxiliar de professor, motorista categoria B, motorista categoria D secretário escolar e técnico de enfermagem até as 16h do dia 10 de maio de 2019.

6.9. No dia 13 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado dos recursos.

6.10. No dia 14 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado oficial, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

6.11. No dia 16 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município de Uruoca, será publicado o resultado oficial, com o resultado dos testes de direção dos candidatos para o cargo de motorista categoria B e motorista categoria D, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO.

7.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital será publicada no Diário Oficial do Município de Uruoca e terá validade nos termos do art. 2º, da Lei Complementar Nº014/2018, de 19 de Dezembro de 2018.

#### 8. DA CONVOCAÇÃO.

8.1. Os candidatos serão convocados por meio do Diário Oficial do Município de Uruoca, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária do Município de Uruoca.

8.2. Os candidatos aprovados, chamados aos cargos de agente administrativo, auxiliar de serviços, vigilante, auxiliar de professor, motorista categoria B, motorista categoria D, secretário escolar e técnico de enfermagem, depois de cumprido o período contratual, será reclassificado para o final da fila, dentro da lista do cargo escolhido/inscrito e do prazo do certame.

8.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcada pela Chefia do Setor de RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

8.4. Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação se reiniciam a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

#### 9. DA CONTRATATAÇÃO.

9.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Uruoca.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

9.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas de toda a documentação exigida no ato da inscrição.

9.4. É proibida a contratação de servidores efetivos da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de edital de divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a





existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.3. Os documentos entregues no Setor de RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

10.4. A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

10.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executiva.

10.6. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo II.

Uruoca-CE, 08 de abril de 2019.

**MICHEL MOREIRA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº107/2017**

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
LOTAÇÃO PRETENDIDA			
CARGO PRETENDIDO			
NOME DA MÃE			
ESCOLARIDADE			
ENDEREÇO			
LOCAL ONDE MORA			
E-MAIL:			
CÉDULA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	
TELEFONE FIXO		CELULAR	
ESTADO CIVIL		SEXO	( ) M ( ) F
CPF	DATA DE NASCIMENTO	APRESENTA NECESSIDADE ESPECIAL	( ) SIM ( ) NÃO

Declaro está ciente que, caso aprovado, entregarei os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optei, por ocasião da contratação.

Uruoca-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

NOME: \_\_\_\_\_  
 DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.  
 CARGO: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**SEDE**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE DE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R\$	NUMERO DE VAGAS/SEDE
Agente Administrativo	200	Ensino médio completo	1050,00	10
Auxiliar de Professor	200	Ensino médio completo	1050,00	04
Auxiliar de Serviço Gerais	200	Alfabetizado	1000,00	15
Motorista Categoria B	200	Alfabetizado	1.050,00	04
Motorista Categoria D	200	Alfabetizado	1.100,00	06
Técnico de Enfermagem	200	Curso Técnico	1.050,00	09
Vigilante Diurno	200	Alfabetizado	1000,00	04
Vigilante Noturno	200	Alfabetizado	1000,00	13

**CAMPANÁRIO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE DE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R\$	NUMERO DE VAGAS/SEDE
Agente Administrativo	200	Ensino médio completo	1050,00	02
Auxiliar de Professor	200	Ensino médio completo	1050,00	05
Motorista Categoria B	200	Alfabetizado	1.050,00	03
Motorista Categoria D	200	Alfabetizado	1.100,00	01
Técnico de Enfermagem	200	Curso Técnico	1.050,00	02
Vigilante Noturno	200	Alfabetizado	1000,00	02
Secretario Escolar	200	Curso Técnico	1.100,00	01

**BOA VISTA**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE DE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R\$	NUMERO DE VAGAS/SEDE
Agente Administrativo	200	Ensino médio completo	1050,00	02



**PARACUÁ**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SALÁRIO BASE R\$	NUMERO DE VAGAS/SEDE
Agente Administrativo	200	Ensino médio completo	1050,00	01
Auxiliar de Professor	200	Ensino médio completo	1050,00	01
Auxiliar de Serviço	200	Alfabetizado	1000,00	01
Motorista Categoria B	200	Alfabetizado	1050,00	02
Vigilante Noturno	200	Alfabetizado	1000,00	01

**ANEXO III****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTE, MOTORISTA CATEGORIA B e D:**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Situações-problemas com adição e subtração.

**AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE PROFESSOR**

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes Gramaticais. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA: Função do 1º e 2º grau. Equação do 1º e 2º grau. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Resolução de situações-problema envolvendo as 04 operações.

**SECRETÁRIO ESCOLAR**

CONTEÚDO ESPECÍFICO: Censo escolar. Gestão escolar; O Regimento Escolar; Conselho Escolar e o papel do sujeito que compõe a escola; A importância da relação comunidade/escola. Organização administrativa e secretariado escolar: Tipos e métodos de arquivamento; Escrituração escolar: Certificados, históricos, boletim, diploma, atas, matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, promoção, classificação e reclassificação, diário de classe, registro e cadastro da vida funcional dos servidores da escola; Formas de documentação. Uso da informática para arquivamento, escrituração e documentação. Redação de correspondências oficiais: Técnicas de atendimento ao público. Relações humanas no trabalho. Ética profissional/Ética no setor público.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos; Variedades linguísticas; Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita; Significação das palavras: sinonímia, antonímia; Ortografia Oficial; Pontuação; As classes de palavras e suas flexões; Estrutura e formação das palavras; Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições; Emprego de modos e tempos verbais; Concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA: Função do 1º e 2º grau. Equação do 1º e 2º grau. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Resolução de situações-problema envolvendo as 04 operações

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

CONTEÚDO ESPECÍFICO: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. História e processo de trabalho em enfermagem. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. Tratamento e prevenção de feridas. Atendimento em urgência e emergência. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Políticas públicas de saúde – SUS. Ações básicas em saúde coletiva. Humanização dos serviços de saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos; Variedades linguísticas; Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita; Significação das palavras: sinonímia, antonímia; Ortografia Oficial; Pontuação; As classes de palavras e suas flexões; Estrutura e formação das palavras; Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições; Emprego de modos e tempos verbais; Concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA: Função do 1º e 2º grau. Equação do 1º e 2º grau. Matrizes. Determinantes. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Resolução de situações-problema envolvendo as 04 operações

**CRONOGRAMA EDITAL Nº. 004/2019**

INSCRIÇÕES	09 e 10/04
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	12/04
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	12/04
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	15/04
PROVAS OBJETIVAS	28/04
GABARITO PRELIMINAR	29/04
RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR	29/04
GABARITO OFICIAL	02/05
RESULTADO EXTRA OFICIAL	09/05
RECURSO DO RESULTADO EXTRA OFICIAL	10/05
PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO EXTRA OFICIAL	13/05
RESULTADO OFICIAL	14/05
TESTE DE DIREÇÃO	15/05
RESULTADO DE DIREÇÃO	16/05

**PROCURADORIA GERAL****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012703.02-2019**

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**INTERESSADO:** ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**REFERÊNCIA:** CONTRATOS Nº 0100901.2018-23 / 0100901.2018-24

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**



O MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, vem por meio de sua PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e,

Considerando os termos do Ofício 071/2019 – SMS, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde, o qual cientifica que a empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 02.626.340/0001-58) contratada através do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 0100901.2018-SRP (Contratos nº 0100901.2018-23 / 0100901.2018-24) para a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico e material de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Uruoca-CE;

Considerando o descumprimento dos contratos pela empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pela não entrega dos produtos conforme CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORMECIMENTO, de forma parcelada nos termos estabelecidos na CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de Uruoca-CE;  
Considerando que os prazos de vigência dos contratos 0100901.2018-23 / 0100901.2018-24, será até o dia 31/12/2019, ou até exaurir-se o objeto;

Considerando os termos da CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS dos contratos 0100901.2018-23 / 0100901.2018-24, que estabelece que se a contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para a entrega dos itens licitados serão aplicadas multas, bem como o impedimento de licitar com a Administração Pública, sendo então descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE;

Considerando que no presente exercício financeiro não houve qualquer comunicação por parte da empresa contratada no sentido de dar efetivo cumprimento as obrigações contratuais estabelecidas, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante;

Considerando que o descumprimento dos citados contratos já está provocando graves transtornos ao Município de Uruoca-CE.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial dos contratos, acarreta na aplicação de penalidades, com as consequências, previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA dos Contratos e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 02.626.340/0001-58), com sede na Rua Nossa Senhora do Nazaré, nº 02, Guaribas, Eusébio – CE, representada pelo Sr. Melanie Klein Vasconcelos Nunes, inscrito no CPF sob o nº 688.673.103-30, PARA NO PRAZO DE 72 HORAS REGULARIZAR A ENTREGA DO OBJETO DOS CONTRATOS Nº 0100901.2018-23 / 0100901.2018-24, referente à aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico e material de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Uruoca-CE, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Notifique-se a empresa e através de correspondência com aviso de recebimento.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Uruoca – CE (DOR-UR) no endereço eletrônico: <http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario> .

Uruoca/CE, 08 de abril de 2019.

**MICHEL MOREIRA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 107/2017**

**SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA**

**PORTARIA SECGE Nº 024, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Camocim-CE, objetivando participar da Reunião Regional de Planejamento do Projeto de Implementação das Coletas seletivas Múltiplas de resíduos sólidos, que se realizará no dia 09 de Abril de 2019, no Auditório do Núcleo de Arte, Educação e Cultura - NAEC, localizado na Rua Dumont, 1588-Camocim-CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA, inscrito no CPF sob o Nº 546.121.793-15, residente na Avenida Antônio Moreira, 186, Roberto Dourado, 62460000 - Uruoca - CE, ocupante do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 09 de Abril de 2019.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 totalizando R\$ 80,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**  
**COMUNIQUE-SE.**  
**E CUMPRA-SE.**

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA SECGE Nº 025, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Cruz-CE, objetivando participar do Encontro Regional do Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores em Redes Solidárias no Estado do Ceará, que se realizará no dia 10 de Abril de 2019, na Câmara dos Vereadores de Cruz – Av. Dep. Amadeu Filomeno, s/n, Aningas, Cruz-CE.







CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA, inscrito no CPF sob o Nº 546.121.793-15, residente na Avenida Antônio Moreira, 186, Roberto Dourado, 62460000 - Uruoca - CE, ocupante do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 10 de Abril de 2019.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 totalizando R\$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRE-SE.

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA SECGE Nº 026, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Cruz-CE, objetivando participar da Capacitação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú, que se realizará nos dias 11 e 12 de Abril de 2019, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz, localizado na Rua Albuquerque, s/n - Ginásio, Cruz-CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA, inscrito no CPF sob o Nº 546.121.793-15, residente na Avenida Antônio Moreira, 186, Roberto Dourado, 62460000 - Uruoca - CE, ocupante do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 11 e 12 de Abril de 2019.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 totalizando R\$ 400,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRE-SE.

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PORTARIA**

**PORTARIA SDR Nº 006, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Cruz -CE, para participar do Encontro Regional do Projeto de Inclusão Social e Produtiva de Catadores em Redes Solidárias no Estado do Ceará, a ser realizada no dia 10 de Abril de 2019, na cidade de Cruz/CE, no período de 09: 00 as 17h, na Câmara dos vereadores de Cruz, Av. Deputado Amadeu Filomeno s/n Aningas.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, EVERALDO RODRIGUES DIAS, inscrita no CPF sob o nº. 023.357.857-96, residente na Av. Valdemar Rocha, Nº 677, Nossa Senhora do Livramento, Uruoca, CEP: 62.460-000, ocupante do Cargo Zootecnista, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 10 de Abril de 2019.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 totalizando R\$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
E CUMPRE-SE.

**ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL,**  
**MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA SDR Nº 007, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Camocim-CE, para participar da Reunião Regional de Planejamento do Projeto de Implementação de Coletas Seletivas de Resíduos Sólidos, a ser realizada no dia 09 de Abril de 2019, na cidade de Camocim/CE, no período de 09: 00h as 17h, no Núcleo de Arte, Educação e Cultura Maestro Antonio Basílio- NAEC. Rua Santos Dumont, 1588.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:



Art. 1º Designar o servidor, EVERALDO RODRIGUES DIAS, inscrita no CPF sob o nº. 023.357.857-96, residente na Av. Valdemar Rocha, Nº 677, Nossa Senhora do Livramento, Uruoca, CEP: 62.460-000, ocupante do Cargo Zootecnista, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 09 de Abril de 2019.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 totalizando R\$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
E CUMPRA-SE

**ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL,  
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

---

**PORTARIA**

**PORTARIA SEDUC Nº 016/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

A Secretaria Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza - CE, objetivando participar do Encontro para Alinhamento das Diretrizes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN, que será realizado no dia 09 de abril de 2019, o referido evento acontecerá no Auditório da Secretaria da Educação Básica, situado na Av. General Afonso Albuquerque, S/N – Cambeba - Fortaleza-CE, no horário das 08hs30min às 16hs.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Nilvania Pessoa Aquino, inscrito no CPF sob o nº 966.622.723-72, residente na Av. Valdemar Rocha, BAIRRO: Centro, nº 601, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de Professora, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que será realizada no dia 09 de abril de 2019.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca-Ce a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
COMUNIQUE-SE.  
E CUMPRA-SE.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 137/2019, URUOCA/CE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre nomeação da Servidora Maria de Jesus Fernandes Costa.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,  
CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Maria de Jesus Fernandes Costa, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 030.193.453-32 e no registro geral sob o número 2002021053917 do cargo de Diretora na Diretoria de Vigilância Sanitária Ambiental Endemias e Zoonoses, com simbologia DAS-IV, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº 201/2017, publicada em 20/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 05 de Abril de 2019; Edifício Chico Eudes e 62 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÕES OU REPUBLICAÇÕES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 013 /2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Altera a Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.27 .....  
c) Destinado exclusivamente ao uso residencial, cujo valor principal da cobrança do imposto anual seja igual ou inferior a R\$17,00 (dezessete reais)."

Art. 2º Alteram os valores do anexo I, tabelas B e D a que se refere o art. 12 da Lei Nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:





## “ANEXO I”

TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU  
TABELA B- VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO.

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M <sup>2</sup>
01	CASA (até 01 pavimento)	R\$ 45,00
02	APARTAMENTO (acima de 01 pavimento)	R\$ 60,00
03	COMÉRCIO	R\$ 65,00
04	INDÚSTRIA (fábrica)	R\$ 75,00
05	GALPÃO	R\$ 25,00
06	TELHEIRO	R\$ 30,00
07	OUTROS	R\$ 45,00

## “ANEXO I”

TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU  
TABELA D- VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO.

LOCAL	BAIRRO	VALOR DO M <sup>2</sup>
SEDE	CENTRO	R\$ 10,00 - R\$ 9,00 - R\$ 7,00 - R\$ 6,00 - R\$ 4,00 - R\$ 3,00
	BAIRROS	R\$ 9,00 - R\$ 7,00 - R\$ 6,00 - R\$ 4,00 - R\$ 3,00
DISTRITOS	TODOS	R\$ 9,00 - R\$ 7,00 - R\$ 6,00 - R\$ 4,00 - R\$ 3,00

Art. 3º Alteram os valores do anexo III, art. 97 da Lei Nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

## “ANEXO III”

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Alvará de Funcionamento)		
Estabelecimentos comerciais, indústrias, prestação de serviços e agropecuários, por metro quadrado de área construída e utilizado.		
ITEM	FAIXA DE ÁREA	VALOR (R\$)
1	Até 10m <sup>2</sup>	25,00
2	De 10,01 a 20m <sup>2</sup>	40,00
3	De 20,01 a 50m <sup>2</sup>	50,00
4	De 50,01 a 100m <sup>2</sup>	75,00
5	De 100,01 a 150m <sup>2</sup>	100,00
6	De 150,01 a 200m <sup>2</sup>	125,00
7	De 200,01 a 300m <sup>2</sup>	140,00
8	De 300,01 a 400m <sup>2</sup>	180,00
9	De 400,01 a 500 m <sup>2</sup>	220,00
10	De 500,01 a 1.000 m <sup>2</sup>	240,00
11	Acima de 1.000 m <sup>2</sup> (por cada m <sup>2</sup> excedente do item 10)	0,15

Art. 4º Alteram os valores do anexo VII, art. 122, da Lei Nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

## “ANEXO VII”

TABELA A - COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>
01	Mercearia, Bares, Churrascarias, Peixarias, Pizzarias, Restaurantes e Lanchonetes.	R\$ 0,36
02	Boates	R\$ 0,44

03	Clubes ou Sociedades Recreativas	R\$ 0,30
04	Fábricas ou Importadores de Bebidas Alcoólicas	R\$ 0,44
05	Hotéis, Pousadas e Pensões.	R\$ 0,30
06	Motéis	R\$ 0,44
07	Pensionatos, Repúblicas ou Casas de Cômodos.	R\$ 0,30
08	Indústrias de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes, Alimentos, Líquidos Envazados e Correlatos.	R\$ 0,52
09	Quaisquer outros tipos de estabelecimento que não estejam enquadrados nos itens anteriores.	R\$ 0,40
10	Estabelecimentos assistenciais, com capacidade de até 50 leitos, ambulatórios, clínicas, consultórios médicos e dentários, laboratórios de análises clínicas e congêneres.	R\$ 94,00 (Valor Fixo)
11	Estabelecimento assistenciais com internamento, com capacidade de até 150 leitos, clínicas de urgências.	R\$ 127,00(Valor Fixo)
12	Estabelecimento assistenciais com internamento, com capacidade superior a 150 leitos, clínicas, bancos de sangue, de leite e de órgão, e distribuidores de medicamentos, cosméticos, saneantes e congêneres.	R\$ 253,00(Valor Fixo)
13	Estabelecimento farmacêutico de dispensação, compreendendo farmácias e drogarias, que não vendam medicamentos sob regime especial de controle, ervanárias e posto de medicamentos.	R\$ 0,70
14	Estabelecimento farmacêutico de manipulação de fórmulas, farmácias e drogarias que dispensem medicamentos submetidos a regime especial de controle.	R\$ 0,90
15	Laboratórios dentários, institutos de beleza, empresas aplicadoras de saneantes.	R\$ 0,40
16	Saunas, gabinetes de fisioterapia, casas de óticas.	R\$ 0,70

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 19 de dezembro de 2018, Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas diversas secretarias municipais e da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, do qual prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;





RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a contratação administrativa dos servidores, conforme especificações constantes no ANEXO I que é parte integrante desta Lei, com número de vagas mínimas e cadastro de reserva, para prestação de serviços nos quadros do Município a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se como atividades de necessidades temporária de excepcional interesse público as contratações que visem à:

- I – suprir vaga decorrente de exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria ou criação de cargo ou emprego;
- II – substituições de servidores cedidos para outros poderes, entes federados, em decorrência de afastamento de concessão obrigatória;
- III – prevenção, em caso de risco eminente, e combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- IV – suprir a necessidade de professor para atender a demanda escolar;
- V – assistência a emergências em saúde pública;
- VI – atender a situações decretadas de estado de emergência e calamidade pública;
- VII – dar cumprimento à convênio ou programa temporário, em acordo firmado com órgãos públicos e associados ou entidades sem fins lucrativos até a vigência da presente Lei;
- VIII – atender a termos de contratos, convênios, acordos e ajustes para execução de obras e/ou prestações de serviços de natureza transitória ou temporária, no prazo desta Lei;
- IX – suprir vaga decorrente de licença para capacitações, cursos de especializações e reciclagens;
- X – realizar outros serviços de interesse público, de caráter temporário e necessário;
- XI – suprir vaga decorrente de férias, licenças e outras vacâncias de cargos, empregos e funções públicas.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, terá prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º. As contratações previstas nos incisos VII e VIII, terão os prazos de execução dos respectivos convênios, programas, contratos e acordos.

§2º. As contratações previstas no inciso V, em especial para o cargo de enfermeiro, poderão ter cargas horárias diferenciadas, de acordo com a necessidade do serviço público de saúde, podendo ser de 40h para os atendimentos na Unidade Básica de Saúde – UBS e de 20h para atendimento hospitalar.

Art. 3º As contratações efetuadas em razão da presente, são de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, não gerando qualquer direito à estabilidade, bem como não fazendo jus os contratados temporários a quaisquer verbas de natureza trabalhista ou indenizatória.

Art. 4º Aplicar-se aos contratados nos termos desta Lei, as regras inseridas no respectivo contrato e nas normas de regime administrativo.

Art. 5º Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de remunerações, nunca superior aos fixados para os servidores estáveis da mesma categoria.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido através de portaria, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
- IV – pela execução total antecipada das atividades;
- V – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo único. A rescisão do contrato em razão dos incisos II e III deste artigo deverá ser comunicado pelas partes que der origem com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 19 de dezembro de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

CARGOS
VIGILANTE
AUX DE SERVIÇOS
AGENTE ADM
MOTORISTA D
OFFICE BOY
PROFESSOR POLIVALENTE
PROF DE LINGUA PORTUGUESA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PROF DE HISTÓRIA
PROF DE GEOGRAFIA
PROF DE EDUC FÍSICA
AUX DE PROFESSOR
PEDAGOGO
PSICOLOGO
SUPERVISOR
VISITADOR
ORIENTADOR SOCIAL
DIGITADOR
ENTREVISTADOR
FACILITADOR
MOTORISTA B
MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS
MÉDICO
ENFERMEIRO
DENTISTA
TÉCN DE ENFERMAGEM
FARMACÊUTICO
EDUCADOR FÍSICO
NUTRICIONISTA
FISIOTERAPEUTA
ASSISTENTE SOCIAL





## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

